



Declaracao_0024584592....



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.187427/2021-77

Interessado: FUNDAÇÃO TERRA/PE

Interessado: Fundação Terra

CNPJ nº 12.658.530/0001-00

Rua Alfredo Souza Padilha, s/nº – Bairro: São Cristóvão.

CEP 56.512-600 - Arcoverde/ PE.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 28/12/2021, registrado pelo SEI nº 25000.187427/2021-77, acerca do andamento do requerimento de concessão/renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à Fundação Terra, inscrita no CNPJ nº 12.658.530/0001-00, temos a informar que consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 71000.058312/2010-31) conforme Portaria MDS nº 26 – item 01, de 29/01/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 31/01/2018, com validade de **09/02/2010 a 08/02/2015**.

Em cumprimento ao que dispõe o §1º e §2º do artigo 59 do Decreto 8.242/2014, informamos que a entidade protocolou em 11/11/2016, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 71000.094561/2016-85, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

"Art. 59. A renovação das certificações que tiveram seu prazo de validade estendido, na forma do [art. 38-A da Lei nº 12.101, de 2009](#), deverá ser requerida no decorrer dos trezentos e sessenta dias que antecedem o termo final de validade do certificado.

§ 1º Caso a renovação de que trata o caput tenha sido requerida antes dos trezentos e sessenta dias que antecedem o termo final de validade da certificação, as entidades serão comunicadas pelos respectivos Ministérios certificadores **para apresentação de novo requerimento instruído com documentos atualizados, garantido o prazo mínimo de sessenta dias anteriores ao termo final da validade da certificação para apresentação do novo requerimento**.

§ 2º Se a renovação de que trata o § 1º for referente a certificação expirada ou com vigência restante menor que sessenta dias, contados da data da edição deste Decreto, a entidade terá o prazo de até sessenta dias após o recebimento da comunicação do Ministério certificador para o cumprimento do previsto no § 1º.

§ 3º As entidades que não cumprirem o disposto nos §§ 1º e 2º terão seu processo arquivado e serão comunicadas pelos respectivos Ministérios certificadores."

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "§ 2º- **A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado**".

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da [Instrução Normativa RFB nº 1.071, de 15/09/2010](#), que dispõe, em seu artigo 228, "Do reconhecimento e da suspensão do direito à isenção (NR)", que o direito a isenção poderá ser exercido pela entidade a contar da data da publicação da concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS no Diário Oficial da União, independentemente de requerimento à Receita Federal do Brasil, **sendo concedido a matriz e extensível as filiais**.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 29/12/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024584592** e o código CRC **FC690B49**.